03/07/2023

Número: 0005543-79.2015.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 8ª Vara Cível da Capital

Última distribuição : 24/02/2015 Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: **Espécies de Contratos** 

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FABIA CRISTINA ROSSETTI (AUTOR)	ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL (ADVOGADO) FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA (ADVOGADO)
ADRIANA DE FARIAS VITAL (REU)	
ERNESTO DE FARIAS VITAL (REU)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA (REPRESENTANTE)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24156 249	05/09/2019 11:03	Petição	Petição

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL DA COMARCA DE

JOÃO PESSOA - PB.

PROCESSO N°: 0005543-79,2015,815,2001

AUTOR: FÁBIA CRISTINA ROSSETTI

REUS: ERNESTO DE FARIAS VITAL E ADRIANA DE FARIAS VITAL

FÁBIA CRISTINA ROSSETTI, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, com o

devido e habitual acatamento, perante Vossa Excelência, através de seus procuradores e advogados adiante assinados, em resposta

ao despacho de fls., expor e requerer o que se segue:

Atendendo à pedido da Autora este r. Juízo requisitou informações junto à Receita Federal, sendo informado

apenas o endereço do Réu Ernesto de Farias Vital.

Não existem informações a respeito do endereço da Promovida Adriana de Farias Vital.

Deste modo, à Promovida deve ser aplicada a regra contida no art. 256, §3º do CPC/2015, segundo a qual:

Art. 256. A citação por edital será feita:

I - quando desconhecido ou incerto o citando;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;

§ 30 O réu será considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas de sua

localização, inclusive mediante requisição pelo juízo de informações sobre seu endereço nos

cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos.

Desta feita, a par do exposto, requer-se:



1. Que V. Exa.,m determine a expedição de carta de citação endereçada ao Réu Ernesto de Farias

<u>Vital, no seguinte endereço: Rua Francisco Brandão, 513, apto. 402, Manaíra, João Pessoa – PB,</u>

CEP 58038-520;

2. Com relação à Promovida, ante a ausência de qualquer endereço, mesmo após a solicitação de

informações à Receita Federal do Brasil, pugna seja determinada a citação por edital, nos termos

do art. 256, §3º do CPC/2015.

Por oportuno, a promovente que deixa de juntar aos autos guia de custas de diligência por ser beneficiária

da gratuidade de justiça, na forma do art. 98 do CPC.

Por fim, requer-se que as INTIMAÇÕES alusivas ao presente feito sejam dirigidas EXCLUSIVAMENTE aos

advogados André Luiz Cavalcanti Cabral, OAB/PB 11.195 e OAB/PE 1.890-A, e Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da

Silva, OAB/PB 11.689, ambos com endereço profissional sito na Rua Lorenzo Fernandez, n. 72, Torre, João Pessoa - PB e

endereço eletrônico para recebimento de comunicações processuais <u>intimacoes@crc.adv.br</u>, sob pena de nulidade.

Termos em que pede e espera deferimento.

João Pessoa, 5 de setembro de 2019.

JOÃO VICTOR RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA

FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. SILVA

ANDF

OAB/PB 14.479

OAB/PB 11.689

